

Exma. Senhora  
Dr.ª Catarina Gamboa  
Chefe do Gabinete do Senhor Secretário de  
Estado dos Assuntos Parlamentares  
Palácio de São Bento  
1249-068 Lisboa

---

SUA REFERÊNCIA  
Ofício N.º 3084

SUA COMUNICAÇÃO DE  
05-12-2019

NOSSA REFERÊNCIA

DATA

---

**ASSUNTO: Pergunta n.º 434/XIV/1.ª, de 5 de dezembro de 2019, PS**  
**Acessos ao Vale do Rossim**

Em resposta à Pergunta n.º 434/XIV/1.ª, de 5 de dezembro de 2019, apresentado pela Senhora Deputada Cristina Sousa e pelo Senhor Deputado Santinho Pacheco do Grupo Parlamentar do Partido Socialista (PS), encarrega-me o Senhor Ministro do Ambiente e da Ação Climática de transmitir o seguinte:

**1. Reconhece o Ministério que a responsabilidade da manutenção da estrada de acesso ao Vale do Rossim é do ICNF/PNSE?**

O Instituto de Conservação da Natureza e das Florestas I.P. (ICNF), é responsável pelo troço do caminho entre a Rotunda do Sanatório e o Parque de Campismo da Lagoa do Vale do Rossim. Trata-se de um caminho florestal de serventia privada ao Perímetro Florestal da Serra da Estrela - Núcleo de Gouveia (abrangendo a unidade baldia de Mangualde da Serra), que liga a Rotunda do Sanatório ao Parque de Campismo da Lagoa do Vale do Rossim e de acesso à represa, conforme se visualiza na imagem 1. Esta via encontra-se classificada como caminho florestal de apoio à gestão do espaço florestal, tolerando-se a passagem de viaturas não afetas ao ICNF. Este troço de caminho florestal, com cerca de 1 900 metros, foi objeto de obras de beneficiação que consistiram na regularização da plataforma existente e sua pavimentação, na melhoria das condições de drenagem superficial e na sinalização vertical, por iniciativa do então Instituto de Conservação da Natureza, nunca tendo sido objeto de reclassificação da mesma, nomeadamente como caminho público.



Imagem 1 - Troço de caminho, degradado, entre a Rotunda do Sanatório e a Represa do Vale do Rossim

Existe ainda uma estrada que liga o Parque de Campismo do Vale do Rossim à Estrada Nacional 232 e que constitui o principal acesso à albufeira do Vale do Rossim. Este troço tem cerca de 1500 metros de extensão, estando a mesma em perfeitas condições para a circulação automóvel, conforme se pode visualizar na imagem 2.

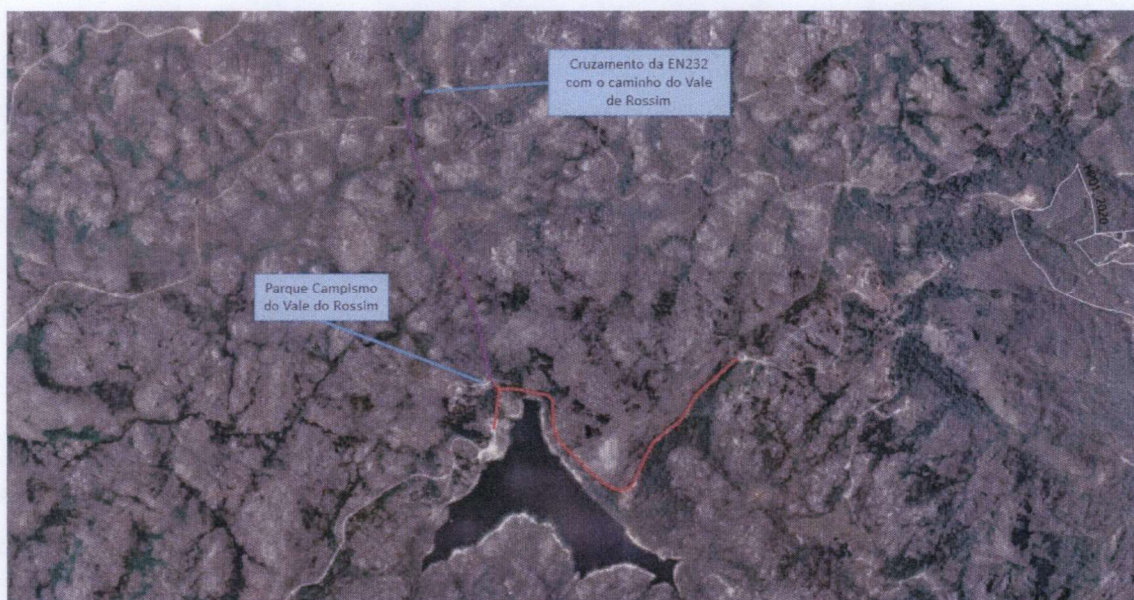


Imagem 2 - Troço de estrada de acesso ao Vale do Rossim, entre a EN232 e o Parque de Campismo do Vale do Rossim

## 2. Se reconhece para quando a reabilitação da via?

A beneficiação da plataforma desta via, através de repavimentação, poderá ter, de acordo com o que foi estimado, um custo avultado, considerando-se também a necessidade de melhorar as condições de drenagem, cujo custo se encontra por estimar. Assim, e uma vez que este é um acesso para uso exclusivo do ICNF (ressalvando-se o que já foi referido anteriormente), as obras de melhoramento do acesso têm como objetivo apoiar a gestão dos povoamentos florestais, não estando prevista, a curto prazo, a realização pelo ICNF deste investimento.

## 3. Caso entenda de outra forma, quem poderá ser a entidade, pública ou privada, autárquica ou outra, com competência para executar os trabalhos de reparação desse acesso público?

Sabendo-se que o Vale do Rossim, embora de acesso reservado, é local bastante apreciado pela envolvente da natureza onde se localiza, poderá considerar-se a sua abertura a visitantes que pretendam aceder ao local. Assim, e nesta perspetiva, a execução dos trabalhos de reparação do referido acesso, uma vez que se localiza em zona sujeita ao Regime Florestal Parcial, poderá ser equacionada pelo Município de Gouveia, entidade competente para desafetar o troço ao regime a que está sujeito, reclassificando-o como caminho público, de modo a ultrapassar os constrangimentos da eventual intervenção.

Com os melhores cumprimentos, *também pessoais*

A Chefe do Gabinete



Ana Cisa

LM/JP